



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL Nº 24/2010 - "CRIA
A COMISSÃO REGIONAL PARA A IGUALDADE
NO TRABALHO E NO EMPREGO NOS AÇORES"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0310 Proc. N.º 102
Data	01/01/25 24/10

Ponta Delgada, 12 de Janeiro de 2011



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Nº 24/2010 - "CRIA A COMISSÃO REGIONAL PARA A IGUALDADE NO
TRABALHO E NO EMPREGO NOS AÇORES"**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Janeiro de 2011, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 24/2010 - "Cria a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego nos Açores".

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 8 de Novembro de 2010, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45º, nº 1, e 88º, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alíneas a), e 112º, nº 4, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37º, nºs 1 e 2, e 61º, nº 1 e nº 2, alínea a), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de trabalho é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação procede à extinção Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres e à criação da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores, que promoverá a igualdade e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, emprego e formação profissional, a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação entre a vida profissional e familiar, nos sectores público e privado e emitirá os pareceres a que aludem diversas disposições do Código do Trabalho com incidência nas matérias enunciadas.

Simultaneamente, procede-se à extinção da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, atribuindo-se as competências que cabiam a esta Comissão ao Inspector Regional com competência em matéria de actividades económicas.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade e por iniciativa dos deputados do Partido Socialista foram aprovadas, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do CDS/PP, as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa:

“ Artigo 2º

[...]

- 1. A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores, adiante designada por CRITE – Açores tem por missão a promoção da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, bem como da protecção da maternidade e da paternidade e da conciliação da actividade profissional com a vida familiar, através da colaboração na aplicação de disposições legais e convencionais nesta matéria, nos sectores privado, público e cooperativo, bem como da resposta às consultas e comunicações promovidas por entidades públicas e privadas.*



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

2. [...]

Artigo 3º

[...]

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) *Solicitar ao serviço com competência inspectiva em matéria laboral na Região Autónoma dos Açores a realização de visitas aos locais de trabalho, com a finalidade de comprovar quaisquer práticas discriminatórias;*

f) *[corresponde à alínea j) da proposta]*

2. [...]

3. [...]

Artigo 4º

[...]

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) *[a eliminar]*

2. [...]

Artigo 8º

[...]

1. *É extinta a Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica.*



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

2. *As competências a que se refere o nº 4 do artigo 52º do Regime das Infracções Antieconómicas e Contra a Saúde Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decreto-Lei nº 347/89, de 12 de Outubro, Decreto-Lei nº 6/95, de 17 de Janeiro, Decreto-Lei nº 20/99, de 28 de Janeiro, Decreto-Lei nº 162/99, de 13 de Maio, Decreto-Lei nº 143/2001, de 26 de Abril, Lei nº 13/2001, de 4 de Junho, pela Lei nº 108/2001, de 28 de Novembro, bem como pelos Decreto-Lei nº 70/2007, de 26 de Março, e Lei nº 20/2008, de 21 de Abril, são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelo Inspector Regional que dirige a Inspeção Regional das Actividades Económicas.*
3. *[corresponde ao nº 2 da proposta] "*

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

Audição da Secretária Regional do Trabalho e Segurança Social

A Secretária Regional do Trabalho e Segurança Social foi ouvida pela Comissão no dia 12 de Janeiro de 2011 e começou a sua intervenção referindo que o objectivo da proposta que o Governo apresenta à Assembleia é o de criação da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e nos Emprego nos Açores, como corolário da criação da Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades, a qual integrou nas suas competências orgânicas os objectivos da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, até agora existente.

A governante considerou que a criação desta nova comissão resulta, ainda, de uma necessidade surgida com o Código do Trabalho, que obriga à emissão de pareceres por entidade que se pretende imparcial.

A Secretária referiu que se procede à extinção da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, procedimento que também decorre das alterações à orgânica do Governo Regional e da uniformização de procedimentos ao nível das inspecções regionais. Acrescentou que as competências da referida Comissão passam para o Inspector Regional e que existe um serviço jurídico de apoio à decisão do Inspector Regional.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O Deputado João Costa, do PSD, pretendeu ser esclarecido sobre a técnica jurídica utilizada, uma vez que a comissão criada não fica com qualquer competência da Comissão que é extinta.

Respondendo ao Deputado, a governante referiu que as competências da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres passaram a integrar as competências da Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades, sendo obrigatório criar uma Comissão para a Igualdade no Emprego.

O Deputado disse referir-se à Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, tendo a Secretária Regional respondido que só esta Inspeção Regional mantém uma comissão de aplicação de coimas e que o que se pretende é estabelecer o mesmo procedimento em todo o Governo Regional.

A Deputada Zuraida Soares, do BE, pretendeu ser esclarecida sobre a criação de uma comissão enquanto se extingue outra que não tem relação com a primeira. Perguntou, ainda, quem é que elege o Presidente da CRITE.

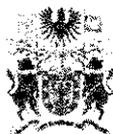
A governante disse tratar-se de um mecanismo de poupança de tempo. Que extinção de ambas as comissões se justifica no âmbito da reorganização do Governo, pelo que optaram por fazer tudo no mesmo acto legislativo. Disse tratar-se de um acto de reorganização do próprio Governo e que não vê qualquer impedimento para a técnica legislativa utilizada. Quanto ao presidente da CRITE, referiu que o mesmo é eleito entre os membros da comissão.

A Deputada Isabel Almeida Rodrigues, do PS, disse que o Regime Jurídico das Infracções Antieconómicas e Contra a Saúde Pública, no seu artigo 52º, refere que, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias pertence às entidades que venham a ser indicadas em legislação própria e que, sem prejuízo do mérito da iniciativa e dos esclarecimentos prestados pela Secretária Regional, apresentará propostas de alteração em sede de análise na especialidade.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa legislativa em apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Os *Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP* abstiveram-se na apreciação da iniciativa em Comissão, reservando as respectivas posições finais para a reunião do Plenário da Assembleia Legislativa.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do CDS/PP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 24/2010 - "Cria Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores".

Ponta Delgada, 12 de Janeiro de 2011

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge